

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBERTIOGA E A EMPRESA ADEMAR FRANCISCO
CHAVES-ME**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
DISPENSA Nº 003/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS CARENTES, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Cidade de Ibertioga-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa

ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME CNPJ:86.377.777/0001-95	RUA ESPIRITO SANTO,70 - B. SANTANA - IBERTIOGA-MG - CEP:36.225-000	ADEMAR FRANCISCO CHAVES
---	---	-------------------------

adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** compromete-se a fornecer todas as cestas básicas conforme descritivo abaixo, sendo um total de 100(cem) cestas básicas.

Quantidade	Produto	Vr total
02	Pacotes de arroz de 5kg tipo 2	27,98
03	Pacote de feijão de 1kg tipo carioquinha	20,97
01	Pacote de açúcar de 5kg cristal	10,99
02	Pacotes de macarrão espaguete sem ovos 1kg	7,98
01	Pacote sal 1kg refinado	1,30
02	Pacote café de 500gr	12,90
01	Pacote de fubá 1kg tipo mimoso	1,99
02	Pacote de farinha de milho de 1kg	10,40
02	Kilos de batata lavada	9,80
03	Latas de óleo de soja de 0,900 litros	11,97
01	Lata de extrato de tomate 130gr	1,49
01	Pacote de biscoito de maisena	3,15

TOTAL.....R\$120,9

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato terá seu valor total estimado em R\$120,92(cento e vinte reais e noventa e dois centavos) por cada cesta, perfazendo um total de R\$7.864,00(sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais), para 100(cem) cesta básica, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a seguinte vigência início em 26 de março de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação, salvo se for comprovado através de realinhamento, que o fornecedor está experimentando prejuízos pelo fato de constantes aumentos ou mudanças da economia do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no Processo Licitatório nº 015/2019, Dispensa nº 003/2019, forma preconizada pela 8.666/93, artigo nº 24 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2019, sendo:

2.12.1.08.244.015.2.0081-3.3.90.32 – concessão de benefício eventual

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

A contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibertioga/MG, 26 de março de 2019.

_____	_____
Jose Francisco Rodrigues de Almeida Prefeito Municipal - contratante	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: